



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 120/2019

Projeto de Lei nº 92/2019

Processo nº 120/2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

17/09/2019

ÀS 13:30 Horas

Ass.: _____

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos na Lei Municipal nº 6.387, de 03 de julho de 2018 que "*Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano, e Institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Urbano*", com o objetivo de incluir no Conselho a entidade "ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO DOS VINHEDOS - ASCON VINHEDOS".

Justifica a Executiva Municipal, que a alteração na composição do Conselho, objetiva substituir a Associação de Comerciantes de Materiais de Construção - ACOMAC, pela Associação das Empresas de Construção Civil da Região dos Vinhedos - Ascon Vinhedos, em decorrência de que a ACOMAC demonstrou não mais ter interesse na participação do Conselho.

Para tanto, fica alterado o inciso XIII, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.387, de 03 de Julho de 2018, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO, E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO URBANO", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

XIII - 01 (um) representante da Associação das Empresas de Construção Civil da Região dos Vinhedos - Ascon Vinhedos;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico